ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de São Lourenço do Sul

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Nº 11/2013

DATA DE ABERTURA: 30/10/13

HORÁRIO: 09:30horas

O Município de São Lourenço do Sul, sito à Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, faz saber que até o dia **30/10/213**, às **09:30** horas, na **sala de licitações**, serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes interessados, para a aquisição do objeto da presente Concorrência, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor preço - Unitário**, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **Concorrência**, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO,** para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme relação constante do Anexo I.

1.1.1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que estiverem legalmente habilitadas, sendo necessário para tal a apresentação dos seguintes documentos na data e horário marcados:

2.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) para empresa individual: registro comercial.

d) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA (**conforme modelo do anexo IV**), para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

2.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes - Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) prova de regularidade com o Seguro Social, com apresentação dos seguintes documentos ou outros que venham a substituí-los:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

c.2) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; **e**,

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,

f.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

2.1.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho da empresa licitante em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

2.1.4. Regularidade trabalhista e do trabalhador menor

a) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

2.1.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua apresentação por balancetes ou balanços provisórios, obedecendo a seguinte forma:

a.1.) para sociedades anônimas: cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) ou, se houver, na imprensa local do Município em que estiver a sede da empresa;

a.2) para empresas de responsabilidade limitada e firmas individuais: cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, além do Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial.

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

Parágrafo Único: A alínea "a" deste item será dispensada para as Micro e Pequenas Empresas, nos termos do artigo 3º do Decreto 6.204/2007.

2.1.5.1. A apuração da boa situação financeira da empresa se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula contábil, **que deverá ser apresentada devidamente assinada por contador.**

a) índice de liquidez corrente (LC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\frac{AREAL}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1{,}5$$

Onde: AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo
AREAL – Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.)

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

2.2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.3. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.7 e 4.4 à 4.6 deste edital, deverão apresentar, junto ao envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital.

2.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.6 e 4.4 à 4.6 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007,

desde que também apresentem, junto ao envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital

2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas do item **2.1.2**., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6.2. O prazo de que trata o item 2.6. poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.11. A documentação ora exigida deverá ser inserida em envelope fechado, identificado como de **nº 1**, para o que se sugere a seguinte inscrição: "**Concorrência RP n.º11/2013– DOCUMENTOS**", seguida do nome do licitante, o qual deverá ser entregue até o dia **30/10/2013**, às **09:30** horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal**.**

2.11.1. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preços unitário e total de cada mercadoria solicitada, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim,

todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,

b) marca (apenas uma para cada item) e demais informações de identificação do produto;

c) telefone e e-mail para contato

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93); e,

3.3. O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá (ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Concorrência RP nº11/2013 – PROPOSTA"**, seguida do nome do licitante, até o dia **30/10/2013** às **09:30 horas**, na Central de Compras da Prefeitura Municipal

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação, designadas pelo Prefeito Municipal (**Decreto 54592/13),** que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Propostas", passará à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3.1. O tipo desta Licitação é **Menor preço - Unitário**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério **Menor preço - Unitário** ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, §3º e artigo 48, II da Lei Federal nº 8666/93.

4.3.2. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

4.3.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3º, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45, §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será informada da situação de empate após o lançamento das propostas, tendo o prazo de 48 horas para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Único: Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas

microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.6. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

4.9. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

4.10. Não caberá desistência da proposta após a sua apresentação, salvo motivo superveniente, expressamente justificado e comprovado.

4.11. Ao final da(s) sessão (ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.12. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação, pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. São obrigações do(s) licitante(s) vencedor (es), sem que a elas se limitem:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

b) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;

e) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;

f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais.

g) entregar os produtos mensalmente, conforme solicitação e necessidades da Secretaria Requisitante.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços/Termo de Aceite, a Secretaria Requisitante encaminhará, **de acordo com as necessidades do setor**, as "Autorizações de Compras" ao(s) licitante(s) vencedor (es), que deverá (ão), no prazo de **em até 10 (dez) dias úteis,** a partir do recebimento dessa, efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Cel. Alfredo Born, nº 145, sem quaisquer ônus adicionais.

7.1.1. O(s) objeto(s) deste Edital será (ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal (decreto 3819/13) quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

7.1.2. a empresa vencedora deverá comunicar ao almoxarifado, telefone (53) 3251-9523, com antecedência mínima de 24 horas, o horário de despacho das mercadorias, com vistas à entrega das mesmas.

7.1.3. a remessa das mercadorias deverá conter na íntegra os itens da autorização de compras, não serão aceitas entregas parciais.

7.1.4. A Comissão de Recebimento receberá provisoriamente, com base no art. 73 da lei 8.666/93.

7.2. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, o(s) licitante(s) vencedor (es) deverá (ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante depósito bancário, **em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega da mercadoria**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.

8.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die,* até a data da efetivação do pagamento.

8.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Fica vedada à contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

9. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento.

Parágrafo único: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada mediante requerimento protocolizado e justificada através de documentação (normativas, alterações de leis, cópia de publicações, planilhas demonstrativas, notas fiscais etc.) que comprove a real imprevisibilidade dos fatos que levaram a solicitação pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

10 DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO.

10.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
b) pelo atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% do valor total da mercadoria, por dia de atraso;
c) pelo descumprimento de obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

10.2. O atraso na entrega da(s) mercadoria(s) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a rescisão da contratação.

10.3. As multas serão cumulativas com as demais penalidades

10.4. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

10.5. Constituirá motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos**;**
c) falta grave a Juízo do Município;
d) falência ou insolvência;
e) inexecução total ou parcial do contrato;
f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
h) descumprimento de qualquer cláusula contratual**;**
i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.6 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.. A presença do representante de cada empresa licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas.

11.2. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que essas se realizem.

11.2.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

12.5. Não serão aceitas propostas e documento via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

12.6. As decisões da Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

12.6.1. Antes de indicar a homologação da licitação, a Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.

12.6.2. A diminuição ou absorção será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.

12.7. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

12.8. Para garantia das obrigações decorrentes do objeto dessa licitação, fica facultada à Administração a solicitação, ao contratado, de garantia de execução contratual, de acordo com as

modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal 8666/93, no valor de 5% do total as ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

12.9. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8666/93.

12.10. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento da presente contratação.

12.11. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados à "Central de Compras – **Concorrência nº 11/2013**" e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da data da abertura da licitação.

12.12. Maiores informações poderão ser obtidas com a Central de Compras, pelo fone 53-3251.2131 ou 3251.9500 ramal 9563, ou pelo e-mail compras@saolourencodosul.rs.gov.br ou ainda no endereço da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul constante no Preâmbulo do Edital, no horário das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h, dos dias úteis.

12.13.Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

São Lourenço do Sul, 25 de setembro de 2013.

Joselaine de Quevedo
Central de Compras

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de São Lourenço do Sul

ANEXO I

Item	Qtde.	Un.	**Descrição**	Preço Unit.	**Total Item**
1	100,00	UND	Adaptador 3/4 para caixa condulete.		
2	10,00	UND	Adaptador do padrão novo para o velho.		
3	20,00	UND	Adaptador E-40 para E-27.		
4	20,00	UND	Antena radar.		
5	50,00	UND	Base para disjuntor SD-1 de PVC.		
6	20,00	UND	Base para foto célula eletrônica.		
7	160,00	UND	Base para relé fotoelétrico.		
8	50,00	UND	Bateria 12V 7A		
9	170,00	UND	Bateria 9V alcalina		
10	30,00	UND	Bobina para contactora tipo CWM 32, 220 v, 60HZ.		
11	7,00	UND	Bomba d'água submersa 900, potência 380 W, freqüência 60 HZ, saída 1"		
12	10,00	UND	Broca de vídea 10mm.		
13	10,00	UND	Broca de vídea 6mm.		
14	10,00	UND	Broca de vídea 8mm.		
15	500,00	UND	Buchas S-10 com parafuso		
16	600,00	UND	Buchas S-6 com parafuso		
17	600,00	UND	Buchas S-8 com parafuso		
18	300,00	M	Cabo 0,4 par trançado		
19	500,00	M	Cabo coaxial 67% de malha.		

20	150,00	M	Cabo de força para mangueira luminosa.		
21	200,00	M	Cabo flexível 1X1, 5mm² camada isolante de PVC 70 graus, termoplástico, antichama, na cor preta.		
22	400,00	M	Cabo Flexível 1 X 2,5 mm², camada isolante de PVC, 70 graus, termo plastico, anti-chama, cor preta		
23	200,00	M	Cabo flexível 1x4mm² camada isolante de PVC 70graus, termoplástico, antichama, na cor preta.		
24	200,00	M	Cabo flexível 1x6mm² camada isolante de PVC 70graus, termoplástico, antichama, na cor preta.		
25	200,00	UND	Cabo plastichumbo 2,0 x 2,5mm, isolação 750w.		
26	400,00	M	Cabo Plastichumbo 2 X 0,50 mm2 isolado 750 V , na cor azul, preto		
27	200,00	M	Cabo Plastichumbo 2 X 0,75 mm2 isolado 750 V , na cor azul, preto		
28	300,00	M	Cabo plastichumbo 2,0x1,5mm², isolação 750w.		
29	200,00	M	Cabo PP 2 x 1,5mm²		
30	5,00	RL	Cabo PP 2 X 2,5mm² isolação 750v, na cor preta e azul, rolo com 100Mt.		
31	3,00	RL	Cabo PP flexível, 3X4.00mm2, com 100Mt.		
32	5,00	UND	Caixa monofásica externa em acrílico.		
33	20,00	UND	Caixa multiuso, tipo caixa de passagem, permite todos os tipos de instalações, possuindo espera para fixação de componentes. Medida 145 x 155 x 74 mm.		
34	170,00	UND	Caixa sobrepor sistema X tamanho 2 X 4		
35	5,00	UND	Caixa trifásica externa em acrílico.		
36	30,00	UND	Cano galvanizado 1" com 3 metros		
37	100,00	UND	Capacitor 11 UF, 250Vca, 60Hz, 5% , 185ºc		
38	70,00	UND	Capacitor 32 UF, 250Vca, 60Hz, 5% , 185ºc		
39	20,00	UND	Capacitor 45 UF, 250Vca, 60Hz, 5% , 185ºc		
40	50,00	UND	Capacitor de 4 UF, 2 fios		
41	10,00	UND	Cde 1		

42	20,00	UND	Chuveiro cor branca 6800 wts		
43	1.700,00	UND	Cinta lacre 4,8mmX280mm.		
44	10,00	UND	Conector tipo cunha, tipo 3 que possua alta condutibilidade, fabricado em liga de cobre, para utilização nas conexões bimetálicas. Dimensões principais: Fio sólido 25 mm² , cabo flexível 16 mm², (16 mm2 , awg 10, 6, 8, 8), derivação: (fio sólido 6 mm2 , 4 mm2 awg 4, 10, 8 , 12) , cabo flexível: 6 mm2 , 4mm2 , awg 2,5, 10, 8, 12).		
45	5,00	UND	Contactora CWM 32 bobina 220 v, 60HZ, dimensões: 55 mm largura 87 mm altura, com 3 polos e dois contatosauxiliares 2NO, e 2NC.		
46	50,00	UND	Curva PVC 3/4 cinza claro com bolsa nas extremidade, padrão ABNT NBR 6150 resistentes a ruptura classe B.		
47	20,00	UND	Disjuntor DR diferencial residual 220/127V tripolar com corrente nominal 30A e corrente residual máxima de 30mA e tempo de atuação de 0,04s instalação em série.		
48	10,00	UND	Disjuntor monofásico norma UL 15 amperes.		
49	10,00	UND	Disjuntor monofásico norma UL 40 amperes.		
50	5,00	UND	Disjuntor trifásico 15 amperes.		
51	10,00	UND	Disjuntor trifásico eletrônico tipo DIN 30 amperes.		
52	5,00	UND	Disjuntor tripolar industrial caixa moldada 70 amperes.		
53	180,00	UND	Emenda para mangueira luminosa.		
54	50,00	UND	Espelho cego, 2 x 4		
55	30,00	CRT	Cartela fix fio 18/20, com 20 peças		
56	400,00	M	Fio paralelo 2 x 1,5mm² isolação 750 v.		
57	402,00	M	Fio paralelo 2 x 2,5mm² isolação 750V.		
58	100,00	M	Fio rígido, 10mm² na cor azul.		
59	100,00	M	Fio rígido, 10mm² na cor preta.		
60	100,00	M	Fio rígido, 6mm² na cor azul.		
61	100,00	M	Fio rígido, 6mm² na cor preta.		
62	200,00	M	Fio sólido, 4,0mm		
63	200,00	M	Fio sólido, 6,0mm		

64	15,00	UND	Fita de auto fusão 10 X 19 mm, classe de tensão 69KV. Temperatura de regime 90ºC rigidezdelétrica 41,6 KV/MM; resistência a tração 13,3 N/CM alongamento máximo 1000%.		
65	50,00	UND	Fita isolante 9mm X 20 X 0,15mm.		
66	100,00	UND	Fixador de PVC 3/4 cinza claro para eletroduto.		
67	38,00	UND	Foto célula eletrônica.		
68	100,00	UND	Ignitor conjugado para lâmpada VSAP 100 A 400w tensão de pico de 3 a 4 Kv capacitância de carga máxima de 100PF		
69	100,00	UND	Ignitor conjugado para lâmpada VSAP 70w tensão de pico de até 2,3 capacitância de carga máxima de 200PF uso interno.		
70	70,00	UND	Interruptor com tomada 2P + T (interno).		
71	50,00	UND	Interruptor duplo interno.		
72	50,00	UND	Interruptor externo, 01 tecla.		
73	60,00	UND	Interruptor simples interno.		
74	60,00	UND	Interruptor triplo interno.		
75	100,00	UND	Lâmpada compacta eletrônica 15W - 220V, 60HZ.		
76	200,00	UND	Lâmpada compacta eletrônica 20 W - 220 V, 60HZ.		
77	100,00	UND	Lâmpada compacta eletrônica 25W - 220V, 60Hz		
78	210,00	UND	Lâmpada compacta eletrônica 34 w, 220 V, 60HZ.		
79	10,00	UND	Lâmpada fluorescente HO 1 x 100		
80	10,00	UND	Lâmpada eletrônica 45W. branca, garantia de 1 ano, com selo do INMETRO		
81	20,00	UND	Lâmpada fluorescente tubular 40 W, T8, índice de reprodução de cores de no mínimo 89 %, luz do dia		
82	30,00	UND	Lâmpada fluorescente, econômica (com rosca) de 40 wats		

83	300,00	UND	Lâmpada incandescente 100 W, 220 V		
84	300,00	UND	Lâmpada incandescente 60 W, 220 V		
85	300,00	UND	Lâmpada incandescente de filamento reforçado 100W, 220 W, 60 HZ		
86	20,00	UND	Lâmpada incandescente de filamento reforçado 200W, 220 W, 60 HZ		
87	100,00	UND	Lâmpada incandescente 150 W, 220 V		
88	15,00	UND	Lâmpada mista 160 W/ 220 V		
89	10,00	UND	Lâmpada mista de 60w		
90	300,00	UND	Lâmpada vapor de Mercúrio – 125W, temperatura de cor 4200K, vida mediana 16.000, base E-40 fluxo luminoso 6.300 LM.IRC 44%, conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP		
91	100,00	UND	Lâmpada vapor de Mercúrio - 400W, temperatura de cor 4000K, vida mediana 16.000, fluxo luminoso 22.000 LM, IRC 50%, conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP		
92	100,00	UND	Lâmpada vapor de sódio a alta pressão (nova tecnologia) potência nominal de 250W, fluxo mínimo de 33.000 lumens (variação aceitável de +/- 10%),vida mediana igual ou superior a 32.000 horas, bulbo tubular; base E-40, uso na iluminação pública, atendendo as normas NB ABNT-IEC 662;conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP		
93	100,00	UND	Lâmpada vapor de sódio a alta pressão (nova tecnologia) potência nominal de 400W, fluxo mínimo de 55000 lumens (variação aceitável de +/- 10%),vida mediana igual ou superior a 32.000 horas, bulbo tubular; base E-40, uso na iluminação pública,atendendo as normas NBR 5.461,da NBR 5101 ABNT-IEC 662; conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP		
94	250,00	UND	Lâmpada vapor de sódio a alta pressão (nova tecnologia) potência nominal de 70W, fluxo mínimo de 6.600 lumens(variação aceitável de +/- 10%), vida mediana igual ou superior a 28.000 horas, bulbo tubular; base E-27, uso na iluminação pública, atendendo as normas NBR 5.461, da NBR 5101 ABNT-IEC 662; conforme especificações técnicas do LABELO/CEIP		

95	40,00	UND	Lâmpada vapor metálica 400 w, tubular e-40, fluxo luminoso 3200 lumens branca, pico de tensão 4,5kw, vida útil de 10000 horas, irc 90% 5200k		
96	20,00	UND	Lâmpada econômica 25 wats		
97	20,00	UND	Lâmpada econômica 30 wats		
98	30,00	UND	Lâmpada econômica 34 wats		
99	20,00	UND	Lâmpada econômica 45 wats		
100	20,00	UND	Lâmpada econômica 59 wats		
101	30,00	UND	Lâmpada mista, 160w, base e-27, 220v, 60hz, fluxo luminoso 2850 lumens, eficiência luminosa 18 LM/W temperatura de cor 4000k		
102	10,00	UND	Luminária projetor retangular 400w		
103	20,00	UND	Luminária spot 1 lâmpada		
104	30,00	UND	Luminária tipo tartaruga acrílica		
105	1.250,00	M	Mangueira luminosa branca 3/4		
106	500,00	M	Mangueira luminosa verde 3/4		
107	3,00	UND	Multitomada com filtro de linha com 03 saídas		
108	3,00	UND	Multitomada com filtro de linha com 05 saídas		
109	200,00	UND	Parafuso atarrachante 3,5 X 3		
110	200,00	UND	Parafuso com fenda 3,5 X 2,5		
111	200,00	UND	Parafuso com fenda 3,5 X 4,0		
112	50,00	UND	Parafuso galvanizados a fogo 13 X 250 com 1 porca e duas arruelas		
113	50,00	UND	Pilha AAA recarregável 950 MAH com 02 unidade		
114	50,00	UND	Pilha CR 123 A 3 V		

115	50,00	UND	Pilha grande, D, alcalina		
116	50,00	UND	Pilha média alcalina		
117	70,00	CRT	Pilha palito AAA, com 2 unidades		
118	85,00	CRT	Pilha pequena AA alcalina com 2 unidades		
119	60,00	UND	Pino adaptador T-3 saídas		
120	30,00	UND	Pino adaptador entrada 3 pinos NBR saída 2 pinos + T		
121	30,00	UND	Pino adaptador entrada 2 pinos + T saída 3 pinos NBR		
122	50,00	UND	Pino fêmea		
123	50,00	UND	Pino macho		
124	6,00	UND	Pino trifásico, 30 A		
125	210,00	UND	Plug fêmea com prensa cabo 10 amperes, saída lateral		
126	50,00	UND	Plug macho com prensa, cabo 2 pinos, saída lateral		
127	10,00	UND	Poste de madeira, tratado, com 7 metros, padrão CEEE		
128	20,00	CRT	Prego de aço, com 50 unidades		
129	20,00	UND	Reator 125 w alto fator de potência 220v, 60 HZ, 5114		
130	50,00	UND	Reator 125w, alto fator de potencia, 220w/60 HZ para lâmpada vapor de mercúrio, 125w		
131	20,00	UND	Reator de 400 W, alto fator de potência 220 V, 60 HZ, tensão de pico 4,5 KV		

132	100,00	UND	Reator eletromagnético p/ lâmpada a vapor de sódio a alta pressão: para uso interno integrado 250 x 220 v x 60HZ; com capacitor incorporado para correção do fator acima de 0,92 (A.F.P); com ignitor incorporado; conforme NBR 13593; conector de engate rápido (kit removível), fêmea; o reator juntamente c/ capacitor e ignitor deverá estar fixado a chassi próprio pré zincado e removível sem emprego de ferramentas; os reatores devem ser entregues c/ selo PROCEL IMETRO; demais especificações técnicas conforme LABELO/CEIP,prazo mínimo de garantia do fabricante:02 anos perda mínima:24W		
133	50,00	UND	Reator eletromagnético para lâmpada a vapor de sódio a altra pressão , para uso interno integrado 400 x 220 V x 60 HZ, com capacitor incorporado para correção do fator acima de 0,92 (A.F.P.) com ignitor incorporado; conforme NBR 13593; conector de engate rápido (kit removível), fêmea, o reator juntamente com capacitor e ignitor deverá estar fixado a chassi próprio pré-zincado e removível sem emprego de ferramentas; os reatores devem ser entregues com selo PROCEL, INMETRO, demais especificações técnicas conforme LABELO/CEIP, prazo mínimo de garantia do fabricante: 02 anos perda mínima: 32 W		
134	100,00	UND	Reator eletromagnético p/ lâmpada a vapor de sódio a alta pressão: para uso interno integrado 70 x 220 v x 60HZ; com capacitor incorporado para correção do fator acima de 0,92 (A.F.P); com ignitor incorporado; conforme NBR 13593; conector de engate rápido (kit removível), fêmea; o reator juntamente c/ capacitor e ignitor deverá estar fixado a chassi próprio pré zincado e removível sem emprego de ferramentas; os reatores devem ser entregues c/ selo PROCEL INMETRO; demais especificações técnicas conforme LABELO/CEIP,prazo mínimo de garantia do fabricante:02 anos perda mínima:12W		
135	30,00	UND	Reator eletrônico AFP 1 X 40 W		
136	30,00	UND	Reator eletrônico AFP 2 X 40 W		
137	30,00	UND	Reator eletrônico alto fator de potência maior ou igual 0,92. 1x20w, 220v ,60hz. conforme NBR 5114.		
138	30,00	UND	Reator eletrônico alto fator de potência maior ou igual 0,92. 1x40w, 220v, 60hz. conforme NBR 5114.		

139	20,00	UND	Reator eletrônico alto fator de potência maior ou igual 0,92. 2x20w, 220v,60hz. conforme NBR 5114		
140	100,00	UND	Reator eletrônico alto fator de potência maior ou igual 0,92. 2x40w, 220v,60hz. conforme NBR 5114.		
141	5,00	UND	Reator partida rápida 2 X 100 W , 220 V . 60 HZ, conforme NBR		
142	20,00	UND	Reator vapor de mercúrio 400 w 220 v, alto fator de potencia uso externo.		
143	8,00	UND	Refletor (c/ reator integrado) para lâmpada 400 W vapor metálico		
144	20,00	UND	Relé Foto Elétrico: com sistema de acionamento tipo eletrônico; intercambiável para encaixe e aderência em qualquer tipo de base padrão ABNT. Para uso em iluminação publica tampa do involcro em policarbonato e base injetada em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta resistente as intempéries; grau de proteção IP67 ou superior contato normalmente fechado (NF). Tensão nominal 105ª 305ª V freqüência nominal 60 hz; com dispositivo supressor de surtos de tensão (varistor) capacidade de carga intalada de 1000 volts ou 1800 volts; os pinos de contato deverão ser livres de rebarbas e com encaixe fácil, em qualquer marca de base padrão; Atendendo as normas ABNT-NBR 5123 de 1998. Prazo mínimo de garantia 10 (dez) anos, conforme especificações técnicas do labelo/ceip		
145	530,00	UND	Relé fotoelétrico térmico 220v, 60Hz 1Kw- 1,8 KVA		
146	150,00	UND	Spot com 2 suporte E-27 de louça		
147	30,00	UND	Suporte de 1"		
148	300,00	UND	Suporte de louça E-27		
149	100,00	UND	Suporte louça isolador segurança aérea		
150	50,00	UND	Tampa para caixa condulete PVC 3/4 cinza claro para novo padrão de tomadas. Dimensões 94,7 X 0,50 X 0,40 mm, padrão ABNTNBR 6150, resistência a ruptura classe B		
151	20,00	UND	Telefone com fio na cor preta		
152	20,00	UND	Telefone sem fio na cor preta		

153	300,00	UND	Terminal para mangueira luminosa		
154	50,00	UND	Tomada dupla interna 2P + T		
155	50,00	UND	Tomada externa branca 2P + T		
156	20,00	UND	Tomada externa de fibras, 3 polos, 30 A		
157	10,00	UND	Tomada industrial sobrepor trifásico 30 A		
158	100,00	UND	Tomada interna 2P + T		
159	30,00	UND	Ventilador de teto col. c/ luminária 3 pás		
160	220,00	UND	Lâmpada econômica 20 wats		
161	100,00	PCT	Pilha média recarregável AAA 2800 mAh com 2 unidades		
162	200,00	PCT	Pilha pequena alcalina com 4 unidades		
163	100,00	UND	Pilha média não alcalina		
164	1,00	UND	Chave de fenda média		
165	1,00	UND	Chave Fhilips média		
166	1,00	UND	Alicate com protetor anti-choque		
167	1,00	UND	Martelo médio		
168	1,00	UND	Chave teste		
169	4,00	UND	Extensão 5 m, cabo 2 x 1/5		
170	5,00	UND	Adaptador em T		
171	20,00	UND	Lâmpada Fluorescente 40 W		
172	10,00	UND	Lâmpada Econômica 40 W		
173	5,00	M	Canaleta Plástica		

174	4,00	UND	Suporte para Lâmpada econômica 20 W		
175	20,00	UND	Reator elétrico partida instantânea TL2 X 40 AF		
176	20,00	UND	Tomada 5X		
177	20,00	UND	Lâmpada de emergência 30 Leds		
178	5,00	UND	Registro de luz (interruptor 5X)		

TOTAL GERAL	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: conforme edital
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –
Telefone e e-mail_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de São Lourenço do Sul

ANEXO II

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA/REGISTRO DE PREÇOS
11/2013

Aos -------- de---------- de 2013 às ----------hs nas dependências da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, na sala de Licitações, reuniram-se a Comissão de Cadastro e Julgamento de Licitações, designada pela Portaria N°54592/2013, para avaliar as propostas apresentadas para o processo de **Concorrência RP nº 11/2013.** Emitiu-se a presente a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses com o objetivo de formalizar eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Para esta fase, restaram habilitados os licitantes abaixo descritos:

A partir dessa data, ficam registrados e classificados os preços dos fornecedores a seguir relacionados, estando os mesmos em conformidade com as exigências editalícias:

Nº Lote	Nº Item	Fornecedor	Valor Unitário	Ordem de Classificação

Quanto à análise dos documentos, faz-se constar os seguintes registros:

Nada mais havendo para constar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

Comissão de Licitação

1. _____ _____

2._____ _____

3. _____ _____

4. _____ _____

5._____ _____

Licitantes Presentes:

_____ _____

_____ _____

TERMO DE ACEITE E VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vimos por meio deste documento, manifestar nosso aceite e vinculação à Ata de Registro de Preços referente à Concorrência RP /2013 – Aquisição de material elétrico, a qual nos foi repassada em ------/--------/20 .

São Lourenço do Sul, ____, de de 2013.

Nome da Empresa: _____

Responsável: _____

CPF: _____

ANEXO III

Ref.: Concorrência 11/2013

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Concorrência 11/2013**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Sul/RS, _____ de _____de **2013**.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO IV

Ref.: Concorrência 11/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante e CNPJ)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São Lourenço do Sul/RS,_____ de _____ de 2013.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa